



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº.05/2024/PSS/SEMMA Nº 01/2024

A Comissão Geral de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 033, de 18/05/2022, torna pública a divulgação da classificação parcial após análise dos documentos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Nº PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	JULGAMENTO	DECISÃO
13843	EDUARDO ROCHA COCCO	Após análise da solicitação do candidato, informamos que os documentos solicitados estão disponíveis para vistas. Para agendar uma data e horário para visualização dos documentos, pedimos que entre em contato conosco através do e-mail processo.seletivo@presidentekennedy.es.gov.br .	DEFERIDO
13791	FERNANDO OLIVEIRA	Após análise do pedido de reconsideração, a Comissão decidiu manter a pontuação atribuída à experiência profissional apresentada pelo candidato. Isso se deve ao fato de que o candidato não atendeu ao critério estabelecido no ANEXO III do Edital, que requer "Experiência profissional apenas na função pleiteada". É relevante observar que o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental exige como requisito mínimo o Ensino Médio Completo, e não a formação específica de "Biólogo", que seria necessária para a função pleiteada.	INDEFERIDO
13766	MATHEUS ALVES SOMENHO NETO	Documentação de certificação de regularidade profissional devidamente diligenciada. Desta forma, passa a integrar a listagem de deferidos.	DEFERIDO
13834	PATRICK VARGAS AMARAL	Após análise do pedido de reconsideração, a Comissão decidiu manter a pontuação atribuída à experiência profissional apresentada pelo candidato. Isso se deve ao fato de que o candidato não atendeu ao critério estabelecido no ANEXO III do Edital, que requer experiência profissional apenas na função pleiteada. É importante destacar que o cargo de Coordenador de Controle Ambiental/Diretor de Controle Ambiental exige como requisito mínimo o Ensino Médio Completo, e não a formação específica de "Agente Fiscal de Meio Ambiente", que requer Ensino Superior Completo com especialização na área ambiental em nível de pós-graduação.	INDEFERIDO
13795	PÉRICLES CARNEIRO DA SILVA TISSOT	Após análise do documento de comprovação de experiência profissional, o candidato fica eliminado em conformidade com o item 10.4 do Edital. Com base na Súmula 473 do STF, revendo o ato, o candidato passa a integrar o quadro de desclassificados.	INDEFERIDO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13683	RAFAEL LOCHA DORNELAS	Após a análise do pedido de reconsideração, a Comissão mantém o indeferimento, pois continua sem a apresentação do pré-requisito: Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Essa ausência configura descumprimento do disposto no tem 12.5 do edital, bem como no ANEXO II	INDEFERIDO
13814	SANDRO FERNENDES BENEVENUTE	Após análise do pedido de reconsideração, a Comissão decidiu manter a pontuação atribuída à experiência profissional apresentada pelo candidato Tal decisão fundamenta-se no fato de que o candidato não cumpriu integralmente o critério estabelecido no Item 7.4 "b" do edital, que exige a apresentação de Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário. Dessa forma, considerando a ausência dessas informações específicas na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão optou pela manutenção da pontuação inicialmente atribuída.	INDEFERIDO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS
JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE							
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11323	Aglays Nascimento Rohr	22	0	26	09/08/1988	48
2	11298	Elfrida da Silva Deveza	11	0	21	02/02/1993	32
3	11676	Maycon Valpasso Almeida	23	0	8,5	01/12/1990	31,5
4	11693	Chaiane Lourenço Pereira	0	0	8,5	08/05/1990	8,5
5	11740	Tamara Almeida Pinto	0	0	0,5	31/03/1994	0,5
6	11742	Patrick Vargas Amaral	0	0	0	09/05/1980	0
DESCLASSIFICADOS							
NÃO HOUVE							
BIÓLOGO							
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11412	Thiago Pires Batista	49	0	36	25/08/1987	85
2	11737	Janaina Stulzer Nalesso	50	0	11	18/07/1992	61
3	11435	Fernando Oliveira	14	0	36	16/11/1990	50
4	11690	Caroline de Araújo Falcão Machado	13	0	5,5	26/05/1992	18,5



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCLASSIFICADOS							
1	11734	Ruana Guimarães de Oliveira	0	8	0	03/02/1988	0
			Conforme o Item 11.1 "a" do Edital, o candidato é considerado como não tendo declarado todos os documentos exigidos como pré-requisito neste Edital, pois assinalou "não" no campo de "pré-requisito" na Ficha de Inscrição.				
2	11782	Rodrigo Santiago Viegas	50	0	12	02/04/1978	62
			Conforme análise dos documentos do candidato, verificou-se que o mesmo não apresentou o pré-requisito: " Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo ". Essa ausência configura descumprimento do disposto no tem 12.5 do edital, bem como no ANEXO II.				
3	11586	Rayane Azevedo Rangel da Silva	0	0	0	23/04/1996	0
			Conforme análise dos documentos da candidata, verificou-se que a mesma não apresentou o pré-requisito: "Ensino superior completo na área específica + Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo + Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional". Essa ausência configura descumprimento do disposto no tem 12.5 do edital, bem como no ANEXO II.				
4	11736	Rogério Vidal da Silva	1	24	8	28/09/1992	33
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				
ENGENHEIRO AMBIENTAL							
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11285	Joao Vitor da Silva Brumana	50	0	42	07/10/1991	92
2	11286	Mariele Rita Mendes Pinon	50	0	36	12/05/1986	86
3	11660	Kaio Guimarães Acha	50	0	9	02/01/1992	59
4	11787	Monica Pereira Batista Soares	15	0	19	21/12/1988	34
5	11698	Jasmine Alves Wanderlei do Amaral	0	0	25	01/03/1996	25
6	11688	Viviane Menegussi	0	0	23	09/10/1988	23
7	11354	Millayne Massante Rosa	0	0	20,5	22/06/1998	20,5
8	11579	Robson Fernandes Rosindo	0	0	14	01/01/1975	14
9	11712	Douglas Lima do Rosário	0	0	9	13/08/1992	9
10	11699	Brenna Lunz Costalonga	0	0	3,5	02/08/1999	3,5
11	11327	Romário Rodrigues Santos	0	0	3	27/10/1989	3
DESCLASSIFICADOS							
1	11538	Paulo Cesar Stulzer Bindaco	0	0	6,5	06/11/1968	6,5
			Conforme o Item 11.1 "a" do Edital, o candidato é considerado como não tendo declarado todos os documentos exigidos como pré-requisito neste Edital, pois assinalou "não" no campo de "pré-requisito" na Ficha de Inscrição.				
2	11785	Nilla Silva Costa	47	0	4	03/10/1983	51
			Conforme análise dos documentos da candidata, verificou-se que a mesma não apresentou o pré-requisito: "Ensino superior completo na área específica". A Candidata apresentou como pré-requisitos título de graduação de Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Registro no órgão de classe CREA/ES. No entanto, na certificação emitida pelo CREA, não possui em suas atribuições a resolução 447/2020 que a habilita para atuar como Engenheiro Ambiental. Em consulta realizada anteriormente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA/ES, o órgão informa que a graduação por si só não tem o condão de habilitar legalmente o Profissional (Candidato) para o exercício regular das atividades profissionais de				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

			engenharia ambiental, visto que a comprovação se dá somente e exclusivamente, quando a classificação das atribuições descritas no Registro forem aquelas previstas na Resolução nº 447/2020 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Essa ausência configura descumprimento do disposto ANEXO II.				
3	11783	Ralf Ribeiro de Almeida Junior	11	39	2	02/03/1991	52
			Conforme análise dos documentos do candidato, verificou-se que o mesmo não apresentou o pré-requisito: " Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo + Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional". Essa ausência configura descumprimento do disposto no tem 12.5 do edital, bem como no ANEXO II.				
4	11415	Emanuelly Sedano Hora	0	17	31	25/10/1999	48
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				
5	11679	Bianca de Oliveira Pereira	0	23	24	02/04/1991	47
			Com base no item 12.4 do Edital. O candidato será eliminado do PSS se não entregar a documentação exigida/declarada completa no prazo estipulado, sendo limitado à data e horário determinados.				
6	11687	Walquiria Cardozo de Souza	0	0	7	19/04/1998	7
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				
ENGENHEIRO CIVIL							
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11430	Pablo Fricks Vieira	50	0	36	29/03/1995	86
2	11406	Eduardo Rocha Cocco	20	24	9	04/04/1972	53
3	11786	Matheus Alves Soromenho Neto	0	50	1,5	19/04/1995	51,5
4	11697	Genivaldo dos Santos Benevides	13	0	20	13/08/1993	33
5	11795	Thuany Fraga Baiense	10	8	11,5	27/01/1996	29,5
6	11405	Marília Picoli Peccini Giro	9	0	11,5	27/03/1984	20,5
7	11718	Giovanni Machado Mascarelo	0	13	6,5	16/09/1975	19,5
8	11743	Sandro Fernandes Benevenuto	0	0	15	05/12/1973	15
9	11691	Josiene Barcelos de Souza	0	0	0	14/09/1979	0
DESCLASSIFICADOS							
1	11561	Carla Marthieli Carvalho Ribeiro	0	0	0	08/04/1989	0
			Conforme o item 11.3.4 do Edital, a Ficha de Inscrição (ANEXO IV) deve ser preenchida corretamente, com letra legível, sem omissão de dados, rasuras, etc., sob pena de indeferimento. A candidata não apresentou a ficha completa, faltando partes essenciais para o correto preenchimento.				
2	11733	Maurício Dias de Assunção	50	0	0	17/04/1959	50
			Conforme o Item 11.1 "a" do Edital, o candidato é considerado como não tendo declarado todos os documentos exigidos como pré-requisito neste Edital, pois assinalou "não" no campo de "pré-requisito" na Ficha de Inscrição.				
3	11761	Geovane Barboza de Jesus	50	0	27,5	28/10/1992	77,5
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4	11498	Poliana Cardozo Quintino	33	17	9	09/07/1990	59
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				
5	11763	Pamella Inácio Moreira	0	1	6	04/02/1997	7
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				
6	11612	Juan Gleydson de Andrade Goes	0	0	0	31/05/1993	0
			Conforme análise dos documentos do candidato, verificou-se que o mesmo não apresentou o pré-requisito: "Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo + Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional". Essa ausência configura descumprimento do disposto no tem 12.5 do edital, bem como no ANEXO II.				
7	11394	Pérciles Carneiro da Silva Tissot	27	0	36	13/04/1985	63
			O candidato fica eliminado em conformidade com o item 10.4 do Edital.				

ENGENHEIRO FLORESTAL

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11624	Andre Geaquinto Ferri	50	0	42	11/12/1979	92

DESCLASSIFICADOS

1	11749	Júlio Cezar Tannure Faria	36	0	33	14/09/1990	69
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				

ENGENHEIRO SANITARISTA

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11659	Alex Marinho Pintor	50	0	29	11/11/1993	79

DESCLASSIFICADOS

1	11791	Brunela dos Santos Neves	0	13	10	não preencheu	23
			Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.				
2	11674	Rafael Locha Dornelas	0	0	8	03/01/1994	8
			Conforme análise dos documentos do candidato, verificou-se que o mesmo não apresentou o pré-requisito: "Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo + Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional". Essa ausência configura descumprimento do disposto no tem 12.5 do edital, bem como no ANEXO II.				

TÉCNICO AGRÍCOLA

Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11324	Matheus Abreu de Carvalho	18	0	50	10/05/1996	68
2	11639	Luiz Claudio Alves Braz	50	0	0	15/04/1986	50



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCLASSIFICADOS							
1	11777	Natan Edson F dos Santos	1	0	50	10/05/2000	51
Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.							
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE							
Ordem	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Data de Nascimento	Pontuação Total
			Experiência Profissional Público	Experiência Profissional Privado	Titulação		
1	11369	Adriana Rangel Baiense	50	0	50	06/07/1972	100
2	11429	Delamar Teixeira da Silva	50	0	50	30/04/1977	100
3	11371	Grécia Meneses Fontão	50	0	50	17/03/1981	100
4	11370	Suellen Ferreira Carvalho	50	0	50	19/12/1983	100
5	11325	Mario Ramos Santos Junior	50	0	50	20/02/1992	100
6	11784	Léa Conceição Cordeiro	0	0	12	20/05/1968	12
7	11744	Eduardo Machado Silva	0	0	0	04/05/1992	0
DESCLASSIFICADOS							
1	11781	Taylor Conceição da Silva	0	0	50	26/10/1975	50
Com base no Item 12.2 e 12.4 do Edital, em razão do candidato não apresentar a comprovação das informações declaradas na inscrição através da protocolização.							

Presidente Kennedy – ES, 16 de maio de 2024.

Meyrielli dos Santos Bernardo
Presidente

Jorgian de Lima Gomes
Membro

Neolan Correa Barbosa
Membro

Patrícia Conti Ferreira
Membro

Renato Carlos Gomes
Membro

HOMOLOGO OS TERMOS DESTES EDITAL

WAGNER PORTO VIANA
Secretário Municipal de Meio ambiente
Decreto nº 17/2023